

EDITAL 1/2022

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Ribeirão Preto, torna público a abertura de processo de seleção de candidatos às bolsas PROSUP/CAPES, que será regido pelas disposições do presente edital.

Artigo 1º - As inscrições para o processo seletivo estarão abertas na Secretaria de Pós-Graduação da UNAERP, até o dia 08 de junho de 2022, às 17:00 horas, exclusivamente pelo endereço de e-mail bolsasppgdcc@gmail.com, sendo que será facultada a inscrição de todos os alunos do Programa que:

- I – estejam regularmente matriculado no semestre letivo;
- II – não tenham atingido 2/3 do tempo máximo de conclusão;
- III – não estejam em fase de qualificação ou defesa;
- IV – estejam em dia com o cronograma do Programa (créditos, qualificação e defesa).
- V – Em caso de bolsa integral, não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza, salvo a docência ou atividade técnica diretamente relacionada à sua pesquisa no âmbito do PPGDCC, desde que, nesse último caso, demonstre possuir compatibilidade de horários e dedicação para a pesquisa.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer declaração, sob as penas da lei sobre as atividades remuneradas que exerce.

§ 2º. O candidato poderá requerer a dispensa do requisito previsto no inciso V, mediante justificativa feita à luz da legislação que rege a matéria, cuja apreciação será de responsabilidade da comissão respectiva.

Artigo 2º - A seleção será feita por uma Comissão composta pelos Professores Doutores Juvêncio Borges Silva, Rafael Tomaz de Oliveira, Lucas de Souza Lehfeld e pelo representante discente Luiz Eugenio Scarpino Junior.

Artigo 3º - Os candidatos julgados aptos serão classificados em razão da nota total obtida segundo os critérios previstos no presente edital, até o número de vagas disponibilizadas.

Serão oferecidas:

Nível	Modalidade
Doutorado	Mod. Integral: 02
Mestrado	Mod. Taxa: 04
	Mod. Integral: 01

Parágrafo único. O candidato remanescente somente poderá concorrer a bolsas destinadas a alunos veteranos, sendo vedado o aproveitamento para bolsas destinadas a alunos ingressantes.

Artigo 4º - A nota do processo de seleção será feita através do cálculo da média aritmética entre a nota do processo seletivo de ingresso no programa(peso 1) e a nota obtida na avaliação de seu projeto a ser apresentado no ato da inscrição (peso 2).

§ 1º - O projeto mencionado no “caput” deverá versar sobre atividade de pesquisa ou extensão, que minimamente deverá indicar:

- a-) descrição pormenorizado do projeto;
- b-) informar se envolve alunos de graduação e/ou pós-graduação;
- c-) resultados esperados com a execução do projeto;
- d-) frequência semanal mínima obrigatória do bolsista no PPGDCC;

e-) existência de atividade colaborativa com a Coordenação do Programa ou do Curso de Graduação e

d-) cronograma detalhado, indicando os prazos para execução de cada uma das etapas do projeto, até o relatório final.

§ 2º - Na avaliação do projeto a Comissão deverá considerar os aspectos quantitativos e qualitativos relativos a:

a-) relevância social ou acadêmica das atividades propostas;

b-) número de alunos de graduação ou pós-graduação alcançados;

c-) alcance dos serviços prestados à comunidade e sua conexão com as atividades do PPGDCC;

d-) previsão de meios efetivos de transparência e divulgação dos objetivos e resultados do projeto;

e-) os projetos de pesquisa que envolvam alunos de graduação devem prever a periodicidade de reunião com os referidos alunos e os resultados esperados, como elaboração de artigos, realização de eventos, etc.;

f-) os projetos de pesquisa que não envolvam alunos, deverão quantificar e especificar a produção esperada por período e prever a participação de docentes do programa, especialmente o Orientador e

g-) o prazo do projeto deve ser de até 01 (um ano).

Artigo 5º - Somente será admitida a inscrição em uma modalidade de auxílio (bolsa ou taxa).

Artigo 6º - A inscrição no processo seletivo implica em ciência de que o descumprimento de qualquer das metas previstas no projeto ou a constatação de

mais de uma falta a eventos contemplados na proposta implicará em desligamento automático do bolsista do Programa.

Artigo 7º - A inscrição será formalizada mediante a apresentação dos documentos listados a seguir e que deverão ser entregues, exclusivamente, de forma digitalizada no endereço de e-mail bolsasppgdcc@gmail.com:

- a) requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, apontando a modalidade de bolsa ao qual se refere a inscrição (preencher na secretaria);
- b) projeto de pesquisa ou de extensão.
- c) histórico escolar atualizado e completo;
- d) carteira de Trabalho original do candidato e uma cópia das folhas de identificação e contrato de trabalho (da última preenchida até a primeira em branco);
- e) Xerox do CPF e RG;
- f) curriculum Vitae documentado do aluno;
- g) informação, sob as penas da lei, sobre a existência de proposta de bolsa ou auxílio em qualquer auxílio em agência de fomento, pública ou particular .
- h) declaração do candidato da disponibilidade horas/semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no Programa de Pós-Graduação, de acordo com a previsão do projeto.

Artigo 8º - Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direitos Coletivos e Cidadania da UNAERP e quites com suas obrigações, inclusive financeiras.

Artigo 9º - As bolsas serão concedidas pelo prazo inicial de 06 (seis) meses e ao final desse período poderá ser renovada por períodos sucessivos até 24 (vinte e

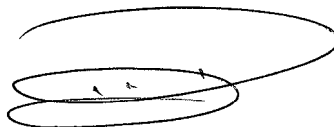
quatro) meses, conforme a aprovação pela Comissão, nos termos da Resolução da Coordenação do Programa nº 01/2020.

Artigo 10 – O presente edital será válido até a publicação de novo edital de seleção de bolsistas.

Artigo 11 – Os números de benefícios (bolsas e taxas) previstos no presente edital são estimados e a efetiva concessão dependerá de disponibilidade dos mesmos pela CAPES.

Artigo 12 - Os casos omissos deverão ser objeto de deliberação pela Comissão de Bolsas do Programa.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2022



Prof. Dr. SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito